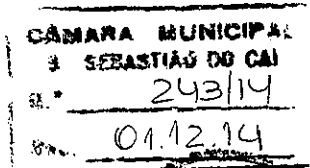




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 100/2014



ALTERA A TABELA VIII DA LEI MUNICIPAL N.º 3.244 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Tabela VIII da Lei Municipal n.º 3.244 de 28 de setembro de 2010, que Estabelece o Código Tributário do Município, que passa a vigorar conforme segue em anexo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores para alterar a Tabela VIII da Lei Municipal n.º 3.244 de 28 de setembro de 2010, que Estabelece o Código Tributário do Município, tendo em vista a necessidade de atualização dos valores cobrados referente aos serviços de licenciamento ambiental e atividades florestais, levando-se em consideração a defasagem dos valores em relação à Tabela da FEPAM.

Na verdade, o que se pretende, é diferenciar os valores cobrados, por exemplo, para quem vai cortar 5 árvores, sem manejo, daquele que derrubará mais de 5 árvores, com um manejo de área muito maior. Ou seja, está se escalonando os valores. Quanto maior a área atingida, maior será o valor a ser pago de taxas de licenciamento. Da maneira com que é feita hoje, quem mais impacta o meio ambiente para o mesmo valor daquele que pretende derrubar pouquíssimas espécies, para ficar dentro do mesmo exemplo.

No entanto, Nobres Vereadores, importante dizer que o Município está mantendo a premissa básica de cobrar não mais do que a metade que a FEPAM cobra pelos seus licenciamentos. Ou seja, mesmo com o escalonamento de valores projetados neste Projeto de Lei, as licenças expedidas pelo Município continuarão custando menos da metade dos valores projetados pela FEPAM em 2015.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de novembro 2014.

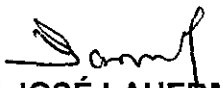

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal.

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL
313

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
		URM	URM	URM
Mínimo	Baixo	82.07	82.07	82.07
	Médio	82.07	82.07	82.07
	Alto	82.07	82.07	82.07
Pequeno	Baixo	133.37	374.92	189.32
	Médio	266.11	453.73	319.43
	Alto	385.18	2.985.10	903.27
Médio	Baixo	887.04	1.351.86	677.10
	Médio	1.774.08	1.930.11	1.419.26
	Alto	2.661.12	2.634.26	3.440.06
Grande	Baixo	4.790.02	2.569.44	2.128.89
	Médio	6.386.69	4.257.79	4.257.79
	Alto	9.580.03	7.451.14	7.451.14
Excepcional	Baixo	13.305.60	5.322.24	5.322.24
	Médio	17.740.80	7.096.32	7.096.13
	Alto	31.046.40	28.385.28	28.385.28
PRONAF				44.10
Taxa de Licença Único			Soma das taxas das licenças	

Taxas de Licenciamento Ambiental Atividades Florestais

Modalidades			Valores em URM
1.0	Manejo em Vegetação		
1.1	Corte seletivo até 05 árvores		43,24
1.2	Corte acima de 05 com área de manejo (0 - 1.000m²)		54,05
1.3	Corte acima de 05 com área de manejo (1.000 - 5.000 m²)		86,48
1.4	Corte acima de 05 com área de manejo (5.001 - 15.000m²)		129,72
1.5	Corte acima de 05 com área de manejo (15.001 - 25.000 m²)		172,96
1.6	Corte acima de 05 com área de manejo (15.001 - 20.000 m²)		259,44
1.7	Corte acima de 05 com área de manejo (Maior que 20.000 m²)		345,92
1.8	Manejo de espécies imunes/ameaçadas de extinção até 1 ha		172,96
1.9	Manejo de espécies imunes/ameaçadas de extinção 1 a 2 ha		259,44
1.10	Manejo de espécies imunes e ameaçadas de extinção sup. 2 ha		345,92
1.11	Explicação de árvores nativas plantadas abaixo de 50m³		43,24
1.12	Explicação de árvores nativas plantadas acima de 50m³		86,48
1.13	Explicação de árvores exóticas com formação de sub-bosque nativo		43,24
1.14	Manejo em vegetação com interferência de intempéries		ISENTO
1.15	Uso do fogo, em casos previstos em Lei, por ha		52,25
2.0	Outros documentos		
2.1	Declarações		43,24
2.2	Certificações (Zoneamento e Negativa de Débitos)		43,24
2.3	Avaliações (exceto Poda)		43,24
2.4	Avaliações de Manejo em Solo (0 - 750 m²)		43,24
2.5	Avaliações de Manejo em Solo (750 - 2000 m²)		86,48
2.6	Avaliações de Manejo em Solo (maior que 2000 m²)		172,96
2.7	Parcela de vistoria do Planejamento (Engenharia/Arquitetura)		43,24
2.8	Aprovação (Registro de mineração - DNPM)		197,86

Sup.